



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Sumário

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO	3
2. RECEITAS.....	4
2.1. Dívida Ativa.....	6
2.2. Receita Orçamentária - Comparativo das Informações (APLIC e LRF-Cidadão).....	6
3. DESPESAS.....	7
3.1. Despesa Orçamentária - Comparativo das Informações (APLIC e LRF-Cidadão).....	8
3.2. Investimentos.....	9
4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL).....	11
6. DÍVIDA PÚBLICA.....	12
7. LICITAÇÕES REALIZADAS	13
8. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES	14
9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA.....	15
10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	20



PROCESSO : **5.546-8/2012 (7 VOLUMES)**
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2012**
RELATOR : **CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

RELATÓRIO – GESTÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de **BARRA DO BUGRES**, referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do gestor **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, submetidas à análise deste Tribunal de Contas, em face da competência disposta no inc. II do art. 71 da Constituição da República, combinado com o art. 212 da Constituição Estadual e com o inc. II do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Preliminarmente, informo que as presentes contas foram anteriormente **julgadas irregulares** por este Plenário em **03/09/2013**, com recomendações e determinações legais, mediante o Acórdão 4.152/2013.

Dentro do prazo recursal o então gestor impetrou recurso ordinário em face da referida decisão, sob a alegação de **cerceamento de defesa**, diante da não inclusão do processo na pauta de julgamento publicada no dia 28/08/2013 no Diário Oficial de Contas, para a Sessão do dia 03/09/2013.

Ao julgar o recurso em 18/03/2014, este Plenário decidiu pela **anulação** do referido Acórdão e pelo retorno dos autos à relatoria de origem, a fim de ser realizada a instrução e posterior inclusão em pauta para publicação pela Secretaria do Tribunal Pleno.

Assim, retornam os autos a este Plenário para novo julgamento. Desse modo, passo ao relato das contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	
JULGAMENTOS PELO TCE-MT DE 2009 – 2012	
Exercício 2009	Julgar regulares, com recomendações e determinações legais, multar e glosar
Exercício 2010	Julgar regulares, com determinações legais, glosar e multar
Exercício 2011	Julgar regulares, com recomendações e determinações legais e multar

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do município, ficou sob a responsabilidade do Senhor Adelton Monteiro Barbosa.

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – e as enviou a este Tribunal para registro, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRO
PPA	22.150-3/2009	1891/2009	30/11/2009	-	26/04/2012
LDO	21.912-6/2011	2001/2011	22/11/2011	-	31/01/2012
LOA	22.162-7/2011	2002/2011	22/11/2011	7,00%	29/10/2012

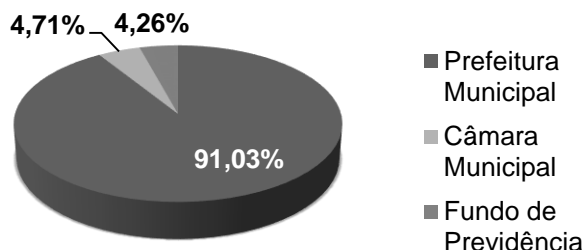
Fonte: APLIC

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$49.285.800,00** (quarenta e nove milhões duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **7%** do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
Administração Direta	47.185.800,00	95,74%
Prefeitura Municipal	44.865.800,00	91,03%
Câmara Municipal	2.320.000,00	4,71%
Administração Indireta	2.100.000,00	4,26%
Fundo de Previdência	2.100.000,00	4,26%
Total Geral Fixado	49.285.800,00	100,00%

Fonte: APLIC (LOA)

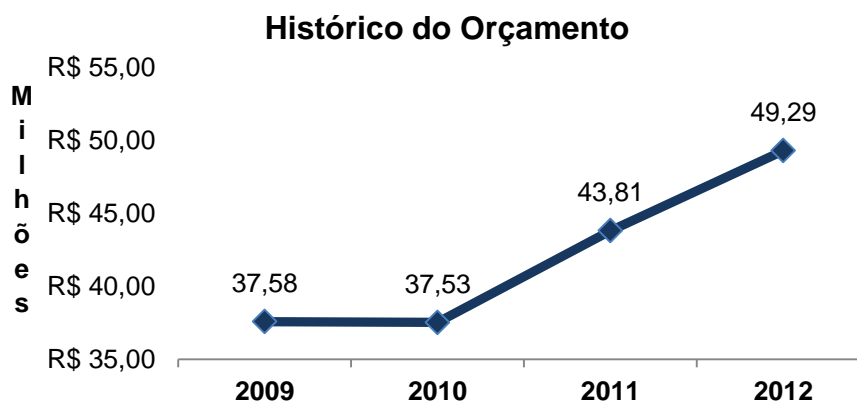
Distribuição Orçamentária



A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2009/2012, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, com exceção de 2010, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2009	2010	2011	2012
Receita Estimada - R\$	37.581.500,00	37.527.000,00	43.810.000,00	49.285.800,00
Variação %	-	-0,15%	16,74%	12,50%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (LOA)



2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo no exercício de 2012, totalizaram **R\$58.055.181,14** (cinquenta e oito milhões e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e quatorze centavos).

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação



Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **10,14%**, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$) - APLIC – Exercício de 2012	% (RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Receita Tributária	4.481.432,93	7,72%
Imposto	3.868.794,97	6,66%
IPTU	320.328,07	0,55%
IRRF	506.273,94	0,87%
ISSQN	2.401.208,67	4,14%
ITBI	640.984,29	1,10%
Taxas	612.637,96	1,06%
Receita de Contribuições	739.990,65	1,27%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	739.990,65	1,27%
Outras Receitas Correntes	668.258,02	1,15%
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	43.084,38	0,07%
Dívida Ativa Tributária	470.275,49	0,81%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	154.898,15	0,27%
Total	5.889.681,60	10,14%

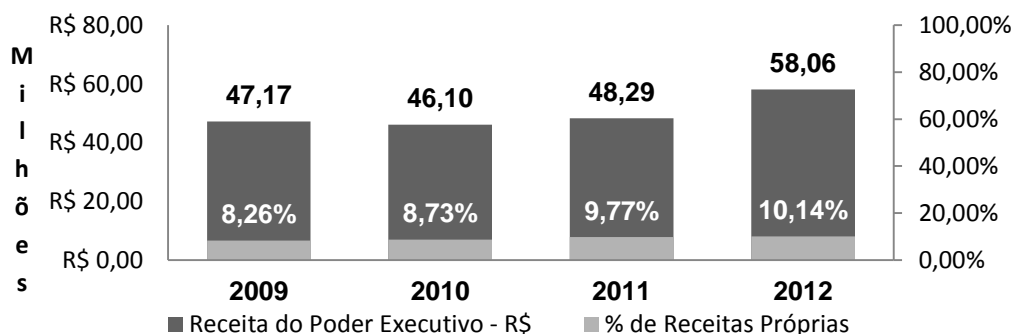
Fonte: APLIC (Anexo 2)

A série histórica das receitas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2009/2012, revela crescimento na arrecadação, com exceção de 2010, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Ano	2009	2010	2011	2012
Receita do Poder Executivo - R\$	47.174.683,91	46.097.265,10	48.291.684,33	58.055.181,14
Variação %	-	-2,28%	4,76%	20,22%
% de Receitas Próprias	8,26%	8,73%	9,77%	10,14%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 1)

Receita do Poder Executivo x Receitas Próprias





2.1. DÍVIDA ATIVA

No exercício de 2012, os créditos inscritos em Dívida Ativa diminuíram **16,38%** em relação ao estoque do exercício de 2011, enquanto a recuperação de créditos representou **5,56%** do mesmo saldo, conforme exposição a seguir:

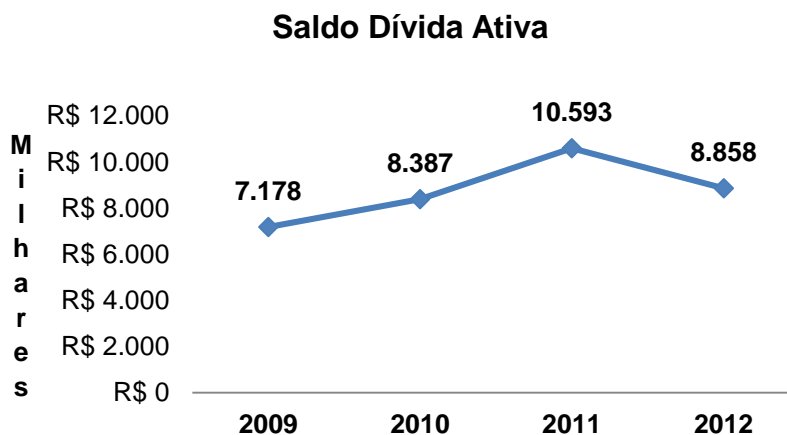
DESCRIÇÃO	VALOR -R\$ (Aplic) – Exercício de 2012
Saldo do Exercício Anterior	10.592.956,12
Inscrições no Exercício	24.724,06
Cobrança	589.011,82
Cancelamento	1.170.342,22
Saldo do Exercício 2012	8.858.326,14
% de decréscimo da Dívida Ativa	16,38%
% Recebimento da Dívida Ativa (Cobrança)	5,56%

Fonte: APLIC (Anexos 14 e 15)

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2009/2012, indica crescimento, exceto em 2012, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012
Saldo Dívida Ativa	7.177.630,98	8.387.403,96	10.592.956,12	8.858.326,14
Variação %	-	16,85%	26,30%	-16,38%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 14)



2.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (APLIC E LRF-CIDADÃO)



Foram constatadas divergências entre os valores informados por meio do sistema Aplic e LRF - Cidadão, conforme quadro a seguir:

Origens das Receitas	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012	Informações Eletrônicas - R\$	
		LRF	Diferença
Receitas Correntes	53.289.890,70	53.248.397,56	41.493,14
Receita Tributária	4.481.432,93	4.468.722,01	12.710,92
Receita de Contribuição	739.990,65	739.990,65	0,00
Receita Patrimonial	319.407,09	319.360,39	46,70
Receita de Serviço	1.210.724,06	1.210.724,06	0,00
Transferências Correntes	44.195.342,26	44.171.715,23	23.627,03
Outras Receitas	2.342.993,71	2.337.885,22	5.108,49
Receitas de Capital	4.765.290,44	4.765.290,44	0,00
Alienação de Bens	241.620,00	241.620,00	0,00
Transferências de Capital	4.083.081,45	4.083.081,45	0,00
Outras Receitas de Capital	440.588,99	440.588,99	0,00
Total das Receitas	58.055.181,14	58.013.688,00	41.493,14

Fonte: LRF, APLIC (Anexo 2)

3. DESPESAS

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$56.779.115,68** (cinquenta e seis milhões setecentos e setenta e nove mil cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:



FUNÇÕES	Valor na LOA (R\$) - (A)	Desp. realizada pelo Poder Executivo – Exercício de 2012 – R\$ (APLIC) - (B)	% (B/A)
04 - Administração	9.855.213,00	14.773.327,50	149,90%
06 - Segurança Pública	50.000,00	0,00	0,00%
08 - Assistência Social	2.212.210,00	2.271.505,68	102,68%
09 - Previdência Social	2.100.000,00	0,00	0,00%
10 - Saúde	14.161.295,00	17.810.812,09	125,77%
12 - Educação	10.113.030,00	13.745.958,82	135,92%
13 - Cultura	124.700,00	123.002,88	98,64%
15 - Urbanismo	2.491.792,00	3.533.344,25	141,80%
16 - Habitação	696.200,00	41.283,23	5,93%
17 - Saneamento	725.000,00	272.116,28	37,53%
18 - Gestão Ambiental	150.000,00	11.358,18	7,57%
20 - Agricultura	375.000,00	347.682,07	92,72%
23 - Comércio e Serviços	871.873,00	1.106.276,59	126,89%
26 - Transporte	1.383.930,00	1.793.073,54	129,56%
27 - Desporto e Lazer	457.530,00	497.221,29	108,68%
28 - Encargos especiais	490.000,00	452.153,28	92,28%
Reserva de Contingência	708.027,00	0,00	0,00%
TOTAL PODER EXECUTIVO	46.965.800,00	56.779.115,68	120,89%

Fonte: LOA, APLIC (Anexos 6 e 13)

3.1. DESPESA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (APLIC E LRF-CIDADÃO)

Os dados constantes no sistema APLIC apresentam divergência em relação aos valores informados por meio do sistema LRF-Cidadão, conforme quadro a seguir:

Grupos de Despesas	VALOR – R\$ (Aplíc) – Exercício de 2012	Informações Eletrônicas - R\$	
		LRF	Diferença
Despesas correntes	51.007.016,72	51.007.015,03	1,69
Pessoal e Encargos Sociais	28.349.855,02	28.180.834,12	169.020,90
Juros e Encargos da Dívida	58.465,30	58.465,30	0,00
Outras Despesas Correntes	22.598.696,40	22.767.715,61	-169.019,21
Despesas de Capital	5.772.098,96	5.772.098,96	0,00
Investimentos	5.378.410,98	5.378.410,98	0,00
Amortização da Dívida	393.687,98	393.687,98	0,00
Total das Despesas	56.779.115,68	56.779.113,99	1,69

Fonte: LRF, APLIC (Anexo 15)



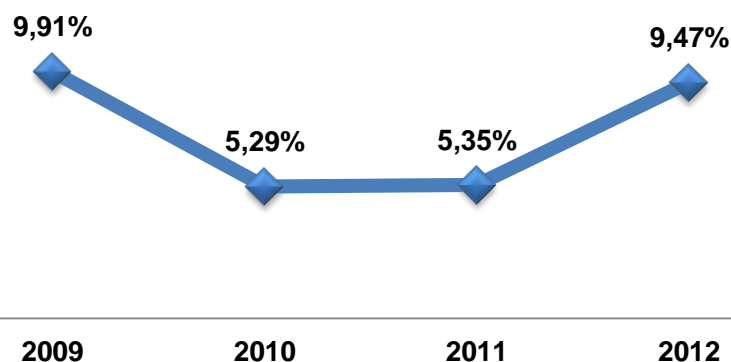
3.2. INVESTIMENTOS

A série histórica da despesa com investimento, apresenta crescimento, no período 2009 a 2012, exceto em 2010, conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2009	2010	2011	2012
Investimento – R\$	4.074.145,02	2.292.656,99	2.630.144,43	5.378.410,98
Despesa Total – R\$	41.108.248,14	43.376.670,05	49.163.251,18	56.779.115,68
Resultado em %	9,91%	5,29%	5,35%	9,47%

Fonte: Site TCE, APLIC (Anexo 15)

Desp. de investimento x Desp. Total



4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se excesso de **30,79%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **9,73%**, conforme se observa no quadro a seguir:



COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO (R\$) –ADM. DIRETA

Receita Prevista	44.387.809,50	Despesa Autorizada	65.263.700,00
Receita Arrecadada	58.055.181,14	Despesa Realizada	56.779.115,68
Excesso na Arrecadação	13.667.371,64	Economia Orçamentária	8.484.584,32
% da prevista	30,79%	% da autorizada	13,00%

Fonte: LOA, APLIC (Anexo 13)

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, do Executivo Municipal, constata-se **superavit** no resultado orçamentário equivalente a **2,2%** da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012
Receita Arrecadada	58.055.181,14
Despesas Realizadas	56.779.115,68
Resultado Orçamentário	1.276.065,46
Percentual da Receita	2,20%

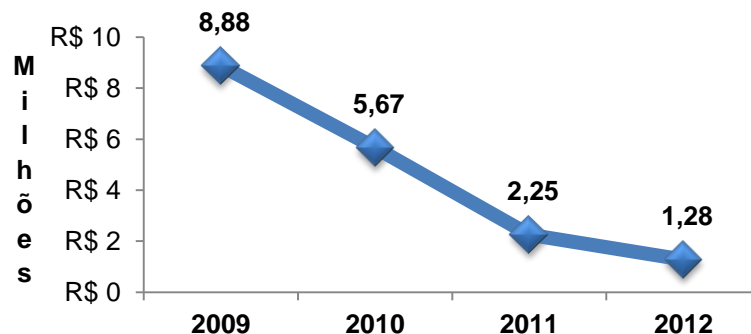
Fonte: APLIC (Anexo 13)

Ao analisar o resultado da execução orçamentária do Poder Executivo, no período de 2009 a 2012, constatou-se **superávit** orçamentário, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ADM. DIRETA - R\$				
	2009	2010	2011	2012
Receita Arrecadada	47.174.683,91	46.097.265,10	48.291.684,33	58.055.181,14
Despesas Realizadas	38.295.829,57	40.426.712,14	46.036.733,07	56.779.115,68
Resultado Orçamentário	8.878.854,34	5.670.552,96	2.254.951,26	1.276.065,46

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 13)

Resultado Orçamentário





5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2012, é possível verificar desequilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo, uma vez que o executivo municipal dispõe de **R\$ 0,69** para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012
Ativo Financeiro	4.988.900,86
Passivo Financeiro	7.272.315,02
Resultado Financeiro (Déficit / Superávit)	-2.283.414,16
Quociente da Situação Financeira	0,69
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados)	4.019.223,58
Quociente da Situação Financeira (Excluídos os R. P. Não Processados)	1,24

Fonte: APLIC (Anexo 14)

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no exercício de 2012, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que o Poder Executivo apresentou **suficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a **124,13%** sobre o total das obrigações.

DISPONIBILIDADES E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
DESCRIÇÃO	Aplic – Exercício de 2012
Disponibilidade Financeira	4.988.900,86
Obrigações Financeiras	-7.223.346,35
Restos a pagar não processados	3.204.122,77
Obrigações Financeiras menos restos a pagar não processados	4.019.223,58
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	969.677,28
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	124,13%

Fonte: APLIC (Anexo 14)



A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2009/2012, indica a incapacidade do Poder Executivo em administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, com exceção de 2009, conforme se pode observar:

Período	Ativo Financeiro - R\$	Passivo Financeiro - R\$	Quociente da Situação Financeira	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
2009	15.167.288,24	4.174.900,65	3,63	4,95
2010	3.608.503,09	5.936.257,52	0,61	0,75
2011	4.322.017,88	5.674.065,34	0,76	1,01
2012	4.988.900,86	7.272.315,02	0,69	1,24

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC Anexo 14)

6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública da Prefeitura, em 31/12/2012, totalizava **R\$7.954.833,49** (sete milhões novecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2011 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$			Saldo em Dez/12 - R\$
		Inscrição/atualização	Pagamento	Cancelamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	6.234.820,48	8.766.398,64	7.777.872,77	-	7.223.346,35
Restos a Pagar – Não Processado	3.358.720,20	2.331.509,24	2.486.106,67	-	3.204.122,77
Depósitos e consignações	2.876.100,28	6.434.889,40	5.291.766,10	-	4.019.223,58
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.001.865,82	40.956,81	288.878,60	22.456,89	731.487,14
INSS – Parcelamento	345.178,86	-	-	-	345.178,86
Pasep	10.046,36	-	-	-	10.046,36
Saneamento	568.674,27	40.956,81	288.878,60	22.456,89	298.295,59
Bndes	77.966,33	-	-	-	77.966,33
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	7.236.686,30	8.807.355,45	8.066.751,37	22.456,89	7.954.833,49

Fonte: APLIC (Anexos 16 e 17)

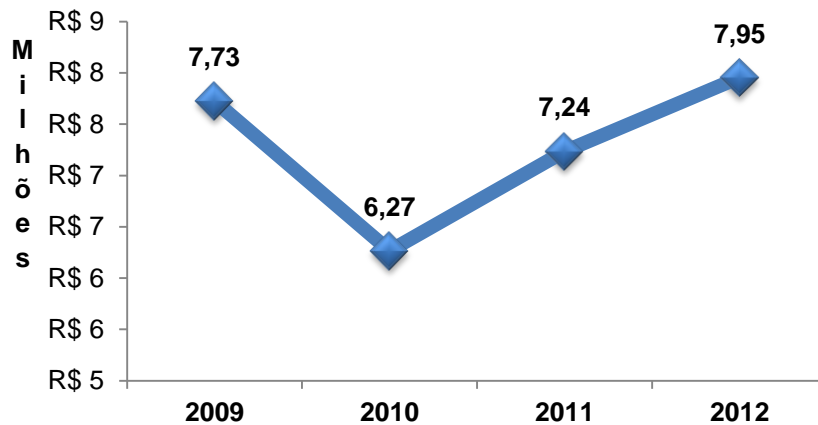


A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2009/2012, demonstra um crescimento, com exceção de 2009.

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012
Saldo da Dívida Pública	7.726.354,96	6.266.044,23	7.236.686,30	7.954.833,49
Variação %	-	-18,90%	15,49%	9,92%

Fonte: Site TCE-MT. (Contas Anuais). APLIC (Anexos 16 e 17)

Saldo da Dívida Pública



7. LICITAÇÕES REALIZADAS

Durante o exercício, a Prefeitura de **Barra do Bugres** realizou **22** procedimentos licitatórios no total de **R\$4.020.566,75** (quatro milhões e vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:



Descrição	Quantidade	% - (Qtde)	Valor da Proposta Vencedora	% - (R\$)
Convite para compras e serviços	8	36,36%	R\$ 453.945,31	11,29%
Tomada de preço para compras e serviços	3	13,64%	R\$ 1.860.311,94	46,27%
Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	2	9,09%	R\$ 9.720,00	0,24%
Inexigibilidade de Licitação	3	13,64%	R\$ 518.130,00	12,89%
Pregão Presencial	6	27,27%	R\$ 1.178.459,50	29,31%
TOTAL	22	100,00%	R\$ 4.020.566,75	100,00%

Fonte: APLIC

No exercício de 2012 a Prefeitura de **Barra do Bugres** licitou **7,08%** do total das despesas empenhadas, conforme quadro a seguir:

Despesa (licitadas) / Despesa Total		
	2011	2012
Prefeitura de Barra do Bugres	47,94%	7,08%
Média das Prefeituras da 2º Relatoria *	38,78%	31,74%

* Total de 20 Prefeituras que enviaram as informações do APLIC até 21/8/2013 , com exceção da Prefeitura de Várzea Grande

Fonte: APLIC

	Média das Prefeituras da 2º Relatoria *	Prefeitura de Barra do Bugres
Despesa (licitadas) / Despesa Total	31,74%	7,08%

* Total de 20 Prefeituras que enviaram as informações do APLIC até 21/8/2013 , com exceção da Prefeitura de Várzea Grande

Fonte: APLIC

8. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Houve o registro de 4 representações internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.



PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE - 20/8/2013
20.430-7/2012	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ate 1 e 2 quadrimestres 2012 do sistema Aplic.	Julgado	Na Gerência de Registro e Publicação
21.225-3/2012	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ate 1 e 2 quadrimestres 2012, do sistema Aplic	Julgado	No Núcle de Certificação e Controle de Sanções
7.851-4/2013	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações de 01/01/2012 ate 31/12/2012. representação elaborada pela Secex Obras e Servicos de Engenharia.	Em instrução	Na Secex de Obras e Serviço de Engenharia
10.808-1/2013	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações ate 3 quadrimestre 2012, do sistema Aplic	Elaborar Voto	Gabinete do Relator

Fonte: Control P

9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, os Auditores Públicos Externo, Edmar Cláudio Maragon e Osiel Mendes de Oliveira e o Técnico de Controle Público Externo, Jaime Carlos Kreutz, após a análise do processo, e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema Aplic e outras extraídas dos sistemas informatizados da entidade, elaboraram o relatório preliminar de fls. 815-899-TCE, relacionando 25 (vinte e cinco) irregularidades.

Efetuada a citação regimental (fls. 900-902), o gestor apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes - fls. 914-2475-TCE. Depois de analisadas, a equipe técnica concluiu às fls. 2476-2515-TCE **pela permanência de 18 irregularidades**, sendo 16 classificadas como graves e 2 como moderadas pela Resolução Normativa 17/2010, deste Tribunal, conforme relacionado a seguir, observando os itens do relatório preliminar de auditoria:

Irregularidades:



Responsável: Wilson Francelino de Oliveira – Prefeito Municipal, e Adelson Monteiro Barbosa – Controlador Interno

1. Item 9.3.. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e Resolução TCE - MT 01/2007).

EB 05 Controle Interno_Grave

1.1. Estorno/Baixa de R\$ 3.650.161,50 feito pela tesouraria, de guias de tributos por lançamentos indevidos, dos exercícios de 2010, 2011 e 2012; sem a devida formalização de processos administrativos. **Item 3.1.2.1.**

1.2. Não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada, tampouco de combustíveis. **Itens 3.10.1 e 3.10.6.1.**

1.3. Veículos com penalidade de multa e em alguns casos com registro em nome de terceiros e outros com licenciamento em atraso. **Itens 3.10.1 e 3.10.6.2.**

1.4. Controle de entrada e saída de mercadorias falho pois, ocorrem baixas de mercadorias sem a correspondente requisição dos setores solicitantes. **Itens 3.10.2 e 3.10.6.3.**

Responsável: Wilson Francelino de Oliveira – Prefeito Municipal

2. Item 9.5. Foram constatadas despesas ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64). **JB 01 Despesa_Grave.**

2.1. Despesas com refeições sem atender ao interesse público no valor de R\$ 4.601,90 (93,47 UPF's). Anexo 3. Quadro 3.2; **Item 3.2.2.1.**

2.2. Realização de despesas com empresa de familiares. **Item 3.2.3.1**



2.3. Pagamento de medicamentos em desacordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 031/2011. Item 3.10.7.1.

3. Item 9.6.. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação (art. 63, L. 4.320/64), Anexo 3 - quadro 3.1. **Item 3.2.6. JC 10 Despesa_Moderada**

4. Item 9.7. Os serviços e compras no valor de R\$ 2.446.573,42 não foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF). **Item 3.3.1. GB 01 Licitação_Grave.**

5. Item 9.9. Foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011). **Item 3.3.4. GB 05 Licitação_Grave.**

6. Item 9.10. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei 10.5020/2002; e demais legislações vigentes). **GC 13 Licitação_Moderada.**

6.1. Ausência de orçamentos nos processos licitatórios para verificar o custo estimado: Pregão nº 04/2012; Convite nº 013/2012; Convite nº 09/2012; Convite nº 10/2012; Pregão nº 08/2012; Inexigibilidade 001/2012,(Art. 7º, § 2o, II Lei 8.666/93). **Item 3.3.6.1.**

7. Item 9.11. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes). **HB 06 Contrato_Grave.**

7.1. O objeto do contrato nº 85/2011 não foi executado nos termos previamente estipulados. Ônibus de placa JYB 5286. **Item 3.4**

7.2. O Objeto do contrato nº 28/2012 não foi executado nos termos previamente estipulados. Ônibus de placa MEM 4890. **Item 3.4**



8. Item 9.12. Não-rejeição, no todo ou em parte, do serviço executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei 8.666/1993). **HB01 Contrato_Grave.**

8.1. Irregularidades na prestação de serviço com o transporte escolar referentes aos contratos nsº 85/2011 e 28/2012. **Item 3.4.9.1.**

9. Item 9.13. Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro) e os contratos nsº 85/2011 e 28/2012. **NB 08 Diversos_Grave.**

9.1. Ônibus de placa JYB 5286 (contrato 85/2011). **Item 3.4.10.1.**

9.2. Ônibus de placa MEM 4890 (contrato nº 28/2012). **Item 3.4.10.2.**

10. Item 9.16. No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito e do ano imediatamente anterior à eleição, conforme Quadro 4.2. do Anexo 4, em desacordo com o art. 73, VII, da Lei 9.504/97. **Item 3.13.4. NB 03 Diversos_Grave.**

11. Item 9.17. Na liquidação da despesa com pagamento de servidores foram constatados documentos inidôneos para a sua comprovação (CF. 1988, art. 37, Caput). **Item 3.14.1. JC 10 Despesa_Grave.**

12. Item 9.18. KB 10 Pessoal_Grave. Não-realização de concursos públicos periódicos para o preenchimento de vagas no serviço público (CF. 1988, art. 37, II).

12.1. Contratação de 57,64% dos profissionais da educação de forma temporária. **Itens 3.8.4 e 3.8.5.1.**



Responsáveis: Wilson Francelino de Oliveira – Prefeito Municipal, e George Augusto Seconello – Contador

13.Item 9.20. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964). **CB 02 Contabilidade_Grave.**

13.1. O saldo patrimonial de R\$ 13.843.320,97 não é condizente com o valor registrado no Balanço Patrimonial, R\$ 13.841.738,92. **Item 3.10.1.1.**

13.2. A Demonstração das variações patrimoniais não apresenta nas Variações Passivas – Mutações Passivas, a contrapartida da alienação de bens no valor de R\$ 173.020,00. **Item 3.10.3.2.**

13.3. Pagamentos de servidores como Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, não sendo contabilizado como despesas de pessoal. **Item 3.14.2.1.**

14.Item 9.21. Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964). **CB 01 Contabilidade_Grave.**

14.1. Ausência da contabilização das baixas de bens no montante de R\$ 23.981,30. **Item 3.10.4.1**

Responsável: Wilson Francelino de Oliveira – Prefeito Municipal

15.Item 9.22. Manter estudantes em salas de aula sem que as mesmas estejam apropriadas para a prática educacional, com ambientes insalubres e inseguros (art. 4, inciso IX da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e bases da educação e Normas Técnicas ABNT NBR9050/94). **Itens 3.8.3.5.1.1. e 3.8.3.5.2.1. Não Classificada_Grave.**



16. Item 9.23. Não cumprimento do Piso Nacional de Salário dos Profissionais da Educação (§ 3º, do art. 2º, da Lei nº 11.738, de 2008). **Não Classificada_Grave.**

16.1. A Prefeitura municipal de Barra do Bugres não está cumprindo a Lei do Piso Nacional de Salário dos profissionais da educação que está 14,98% inferior ao mínimo estabelecido pelo § 3º, do art. 2º, da Lei nº 11.738, de 2008. **Itens 3.8.4 e 3.8.6.1.**

17. Item 9.24. Fornecimento de alimentação escolar sem o acompanhamento de nutricionista (art. 12, da Lei nº 11.947/2009). **Itens 3.8.2.2 e 3.8.7. Não Classificada_Grave.**

18. Item 9.25. Falta de manutenção do patrimônio público (Art. 23,I, da Constituição Federal). **Não Classificada_Grave.**

18.1. Falta de manutenção no paço Municipal. **Item 3.10.5.1.**

18.2. Sucateamento da frota devido a retiradas de peças de veículos para manutenção de outros. **Item 3.10.5.2.**

10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas, por intermédio do **Alisson Carvalho de Alencar**, emitiu o Parecer 6121/2013 (fls. 2550/2580-TCE), manifestando pela **regularidade das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Barra do Bugres**, exercício de 2012, gestão do senhor **Wilson Francelino de Oliveira**, com determinações, advertência e multa.

É Relatório.